

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 0000010-71.2025.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)  
PROCESSANTE: CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA -TJPE e outros  
PROCESSADO: (...)  
Advogado(s) do reclamado: (...)

**PORTARIA Nº 118/2025 – CGJ**

**EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. MANUTENÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE. PAD INSTAURADO COM VISTAS À APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE INFRAÇÃO FUNCIONAL SUPOSTAMENTE COMETIDA PELO SERVIDOR (...).**

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e nos artigos 131 e 133 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a conduta imputada ao servidor ofende, em tese, o disposto no artigo 193, inciso VII (observância às normas legais e regulamentares) e artigo 194, inciso VIII (exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, cotista ou comanditário), da Lei nº 6.123/68, consideradas à luz do art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 8.906/94.

**CONSIDERANDO** o pedido de prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 0000010-71.2025.2.00.0817, inicialmente fixado por meio da Portaria nº 005/2025 – CGJ e renovado por meio da Portaria nº 55/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DETERMINAR** a prorrogação, por 60 (sessenta) dias (art. 220 da Lei nº 6.123/68), do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado em desfavor do servidor (...), contados do recebimento do PAD na unidade processante.

**Art. 2º MANTER** a comissão processante constituída pela Portaria nº 005/2025 – CGJ, formada pelos seguintes membros:

**Dra. Roberta Viana Jardim**, Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, matrícula nº 176.689-9;  
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;  
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2.

**Art. 3º DESIGNAR** o servidor Arthur Eduardo Sá de Melo Cavalcanti, matrícula nº 186.567-6, como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Intime-se. Cumpra-se.

22/08/2025.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**  
Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001192-92.2025.2.00.0817 – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)  
RECLAMANTE: (...)  
RECLAMADO: (...)

**DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO**